



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 1.425-GAB.PREF/10

Guajará-Mirim (RO) 25 de outubro de 2010

“VETADO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da lei Orgânica Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. – A questão racial tem esta data como um ponto de convergência para manifestação e reflexões sobre suas formas de luta e atuação por uma sociedade que saiba respeitar as diferenças.

Art. 2º. – Fica instituída essa data para promover palestras e eventos educativos visando principalmente à valorização e respeito aos negros e à cultura afro-brasileira.

Art. 3º. – Estimular intervenções individuais e coletivas contra atitudes preconceituosas, conquistar o “dia da consciência negra” como dia nacional de todos os brasileiros e brasileiras que lutam por uma sociedade de fato democrática, igualitária, unindo todas as classes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.:

Palácio Perola do Mamoré, 25 de outubro de 2010.


ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

